



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº. 4355/2016

Súmula: Concede Aposentadoria a Servidora Pública do Município de Arapoti-Pr.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o processo de aposentadoria da servidora **APARECIDA DE FATIMA FERREIRA**.

DECRETA:

Artigo 1º Fica concedida a servidora Aparecida de Fatima Ferreira, brasileira, servidora pública municipal de Arapoti, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível I, referência I conforme quadro de cargos, portadora do RG nº 7.086.621-8-PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.491.639-05, **Aposentadoria Por Idade, com proventos proporcionais**, com fundamento no **artigo 40 § 1º, III, "b" .CF. Voluntária por Idade e artigo 30 Inciso I, II, III, da Lei Municipal nº. 663/02**, que trata do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti-Pr.

Artigo 2º - Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de proventos que será:

Cálculo do Provento proporcionais.....**R\$ 717,44**

Artigo 3º - Para Efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39 c.c. artigo 7º inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais) 01(um) salário mínimo.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, publique-se.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2016.


-BRAZ RIZZI-
Prefeito

PUBLICADO	
Diário	<u>Folha</u>
Oficial	<u>Extra</u>
Edição	<u>Diária</u>
Nº	<u>1668</u> Página <u>84</u>
Data	<u>23/12/2016</u>
Visto	<u>Paulo</u>